PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.232, DE 03/12/1974-

-Autoriza doação de imóvel à Fazenda do Estado-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, um imóvel de propriedade do Município de Leme, havido da maior porção pela transcrição nº 5.088, Livro 3-E do C.R.I. desta comarca, imóvel este localizado entre as ruas Bernardino de Campos, Dr. Gonçalves da Cunha, Joaquim Mourão e Dr. Fernando Costa, medindo para com as citadas ruas, respectivamente, 84m, 30m, 90m, 91m e 90m.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 03 de dezembro de 1974.

-JOAQUIM LOPES CRUZ-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 1974.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

JLM/mit/